

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

1. O QUE É?

É o cancelamento da autorização para o exercício legal da profissão de Leiloeiro que pode se dar a pedido, por falecimento ou por incapacidade do leiloeiro ou por destituição.

O cancelamento por falecimento ou por incapacidade do Leiloeiro pode ocorrer de ofício ou mediante provocação dos sucessores, tutores ou qualquer interessado.

É neste processo também que ocorre a liberação da caução após 120 dias a contar da publicação do edital de Cancelamento da Matrícula.

O cancelamento por destituição, processado pela Junta Comercial, se dará mediante processo administrativo regulado pela IN DREI nº 52/2022.

2. ONDE O SERVIÇO É PRESTADO?

2.1. Cancelamento a pedido do Leiloeiro

Internet:

- Faça seu login no site JUCERJA – www.jucerja.rj.gov.br (acesse pelo cadastro JUCERJA ou pelo gov.br)

- Gere o Boleto e pague somente na Instituição Bancária indicada na Guia Bancária.
O boleto pode ser gerado em www.jucerja.rj.gov.br > Serviços > Guia Bancária > Gerar Boleto > Tipo de Boleto: Leiloeiro, Ato: 406 / Evento: 999 – Cancelamento de Matrícula de Leiloeiro, escolha a quantidade, clique em adicionar, insira o CPF do Leiloeiro, clique em Pesquisar e selecione o tipo do Protocolo: Requerimento Exclusivamente Digital, clique em Confirmar > Gerar Boleto > Ler as orientações de pagamento e clique no botão “estou ciente das orientações de pagamento”, depois clique em Imprimir Guia Bancária.

- Ainda em nosso site vá em Serviços > Protocolo Web > Começar Protocolo Web > Concordar com os termos de utilização do serviço e Avançar > Área de Controle e Fiscalização - ACF > Leiloeiro > Selecione o formato: Requerimento Exclusivamente Digital e clique em Prosseguir > Escolha Ato: 406/Evento: 999 - Cancelamento de

Matrícula de Leiloeiro, escolha a quantidade, clique em adicionar e depois em Avançar > digite o código de barras do boleto PAGO, clique em adicionar e siga as instruções.

2.2. Cancelamento por Falecimento ou por Incapacidade do Leiloeiro

Fale Conosco JUCERJA:

Acesse nosso site www.jucerja.rj.gov.br > Contato > Fale Conosco > Criar nova solicitação > escolha o assunto ACF - ARMAZÉNS GERAIS, LEILOEIROS E TRADUTORES > Anexe toda a documentação necessária em “Adicionar Arquivo” no canto inferior esquerdo.

3. ONDE CONSULTO O ANDAMENTO DO SERVIÇO?

Site JUCERJA

- Acesse nosso Site www.jucerja.rj.gov.br > faça seu login > Serviços > Protocolo Web > Começar Protocolo Web > Concordar com os termos de utilização do serviço e avançar > Consulta e Gestão de Protocolos OU
- Também em nosso site acesse Serviços > Andamento de processos > digite o número de protocolo.

4. QUAL O VALOR DO SERVIÇO?

Consulte em [www.jucerja.rj.gov.br](http://www.jucerja.rj.gov.br/Informacoes/TabelaPrecos) > Informações > Tabela de Preços > Tipo de Processo: ACF – Leiloeiro, Ato: Cancelamento de Matrícula de Leiloeiro, Evento: Cancelamento de Matrícula de Leiloeiro, digite a quantidade e clique no botão Adicionar (<http://www.jucerja.rj.gov.br/Informacoes/TabelaPrecos>)

5. QUEM PODE SOLICITAR O SERVIÇO E QUAIS SÃO OS REQUISITOS?

- Leiloeiro Público interessado quando o cancelamento for a pedido
- Sucessores, Tutores ou qualquer Interessado quando do falecimento ou incapacidade do Leiloeiro
- Não possuir pendências quanto a obrigações perante a JUCERJA

6. QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO?

6.1. Cancelamento a pedido do Leiloeiro

- Requerimento do Leiloeiro dirigido ao Presidente da Junta Comercial.
- O requerimento deverá ter assinatura no formato digital, com alguma das seguintes ferramentas: assinatura eletrônica qualificada, assinatura pelo sistema gov.br ou assinatura realizada na plataforma digital da JUCERJA.
- Caso o Leiloeiro Público possua seguro garantia ou fiança bancária, o período de cobertura deve abranger o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias após a data do pedido de cancelamento. Na hipótese de não cobertura deste período, o Leiloeiro Público deverá promover a complementação, que poderá ser apresentada no mesmo processo de cancelamento de matrícula.
- Devolução dos livros para autenticação dos termos de encerramento.
- Devolução da Carteira de Exercício Profissional física, caso possua

6.2. Cancelamento por Falecimento do Leiloeiro

- Requerimento dos Sucessores, Tutores ou qualquer interessado dirigido ao Presidente da Junta Comercial.

O requerimento deverá ter assinatura no formato digital, com alguma das seguintes ferramentas: assinatura eletrônica qualificada, assinatura pelo sistema gov.br ou assinatura realizada na plataforma digital da JUCERJA.

- Cópia de identidade do Requerente (Sucessores, Tutores ou do interessado) vide art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12037.htm)
- Certidão de Óbito do Leiloeiro Público

- Devolução dos livros para autenticação dos termos de encerramento

- Devolução da Carteira de Exercício Profissional física, caso possua

6.3. Cancelamento por Incapacidade do Leiloeiro

- Requerimento dos Sucessores, Tutores ou qualquer Interessado dirigido ao Presidente da Junta Comercial.

O requerimento deverá ter assinatura no formato digital, com alguma das seguintes ferramentas: assinatura eletrônica qualificada, assinatura pelo sistema gov.br ou assinatura realizada na plataforma digital da JUCERJA.

- Cópia de Identidade do Requerente (sucessores, Tutores ou Interessado)
vide art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12037.htm)
- Documento que comprove a situação alegada
- Devolução dos livros para autenticação dos termos de encerramento
- Devolução da Carteira de Exercício Profissional física, caso possua

7. QUAIS AS ETAPAS DO SERVIÇO?

7.1. 1º) Arquivamento:

Nesta etapa a documentação do ITEM 6 é analisada. Somente após o DEFERIMENTO do protocolo o processo seguirá para a próxima etapa.

Acompanhe o andamento do Protocolo e caso conste status “EM EXIGÊNCIA”, cumpra a exigência conforme a solicitação do Julgador até que o protocolo seja deferido.

Orientações de como visualizar e cumprir as exigências estão em Auxiliares do Comércio em nosso Site (Site JUCERJA > MENU Auxiliares do Comércio > Leiloeiros > Manuais > Exigências - <https://www.jucerja.rj.gov.br/AuxiliaresComercio/Download?id=11924>

7.2. 2^a) Pós-Arquivamento:

Nesta etapa o protocolo DEFERIDO é levado a Plataforma de Processos Digitais SEI RJ e lá serão inseridos e assinados documentos obrigatórios para a conclusão do Processo.

7.2.1. Edital de Cancelamento de Matrícula:

É criada minuta de Edital de Cancelamento de Matrícula e enviada para o Presidente da JUCERJA assinar.

7.2.2. Publicação do Edital de Cancelamento de Matrícula:

Depois que o Edital é assinado pelo Presidente JUCERJA ele é publicado no site da JUCERJA na aba notificações.

7.2.3. Ofício de Liberação de Caução (Conta Poupança):

Caso sua opção de caução tenha sido dinheiro (conta poupança), após 120 dias da Publicação do Edital de Cancelamento de Matrícula a JUCERJA enviará, por e-mail, ofício de liberação de caução ao ex - Leiloeiro a ser entregue ao Banco.

8. QUAL PRAZO LEGAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO?

Os pedidos de arquivamento serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento. Após seu deferimento, o processo deverá cumprir a etapa de pós- arquivamento que inclui, entre outros procedimentos, a expedição de documentos obrigatórios para conclusão do processo.

9. QUAIS AS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO?

Para solicitar informações adicionais sobre o serviço acesse nosso Fale Conosco em www.jucerja.rj.gov.br > Contato > Fale Conosco > Criar nova solicitação > escolha o assunto ACF - ARMAZÉNS GERAIS, LEILOEIROS E TRADUTORES.

10. ONDE REALIZAR RECLAMAÇÕES, DENÚNCIAS, ELOGIOS E SUGESTÕES?

Entre em contato com nossa Ouvidoria em www.jucerja.rj.gov.br > Contato > Ouvidoria

11. REDES SOCIAIS JUCERJA

Instagram:@jucerjarj

YouTube: Jucerjatv

12. NORMAS RELACIONADAS

IN DREI Nº 52/2022 - Art. 62 ao Art. 66 e Art. 89, VI

DELIBERAÇÃO JUCERJA Nº 172/2026